COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 004/2026
EDITAL Nº 001/2026

OBJETO: Aquisição de **DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES** para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

- **DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 23/11/2026;
- **PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA:** De 23/11/2026 a 07/12/2026 até às 17h00min;
- **ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** As propostas deverão ser enviadas em e-mail institucional, qual seja: licitacoes@apaeaps.org.br com assunto "**PROPOSTA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 004/2026".**
- **DIVULGAÇÃO:** O resultado será publicado no site da APAE Anápolis por meio do link: https://www.apaeaps.org.br/ na aba Licitações e Editais, subaba "Convênio nº 81/2026".

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.113.810/0001-17, com sede na Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO, **TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, que realizará Cotação Prévia de Preços, do tipo **MENOR PREÇO** por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES**.

A presente aquisição será custeada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva, vinculada ao Processo SES nº 202600005001286, observando-se as disposições da Portaria Intersecretarial nº 4/2025 – SES/GO, que regulamenta no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SES/GO) os procedimentos relativos às emendas individuais impositivas para as ações e os serviços de saúde, nos termos do §2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 10.634/2025, e dá outras providências.

A presente Cotação Prévia de Preços observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, bem como as disposições deste Edital e seus anexos.

Integram-se este Edital, para todos os fins:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS
Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro. Anápolis/GO - 75.020-010
Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISCO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

1. OBJETO

1.1. A presente Cotação Prévia de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES**, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital, em seus anexos e no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	**FIAT ARGO DRIVE** Especificações mínimas: Marca: FIAT; Modelo: ARGO DRIVE 1.3 AT; Cor: BRANCO; Ano/Modelo: 2026/2026; Combustível: FLEX; Portas: 4; KM: 0; Ar condicionado: DE FABRICA; Automático; Incluído tapetes e emplacamento do veículo.	1
2	**FIAT STRADA ENDURANCE -** Especificações mínimas: Marca: FIAT; Modelo: STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3; Cor: BRANCO; Ano/Modelo: 2026/2026; Combustível: FLEX; KM: 0; Ar condicionado: DE FABRICA. Incluído tapetes e emplacamento do veículo.	1

1.2. O presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico oficial da APAE Anápolis, no link: https://www.apaeaps.org.br/, na aba "Licitações e Editais", subaba "Convênio nº 81/2026.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade estruturar e otimizar os serviços operacionais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis – APAE Anápolis, mediante a aquisição de veículo destinado ao suporte das atividades institucionais, especialmente aos deslocamentos da equipe de manutenção, contribuindo para a melhoria da eficiência e da continuidade dos serviços prestados.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar veículo próprio à equipe de manutenção, que atualmente depende da disponibilidade de veículos de outros setores, comprometendo a agilidade e a regularidade dos atendimentos de manutenção preventiva e corretiva na sede e nas unidades vinculadas à instituição. Ademais, busca-se reduzir os custos operacionais com combustíveis e manutenção, considerando as despesas recorrentes e o elevado consumo do veículo

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS
Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro. Anápolis/GO - 75.020-010
Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

atualmente utilizado.

2.3. Ressalta-se que a aquisição contribuirá para a otimização dos recursos financeiros da instituição, possibilitando maior eficiência nos deslocamentos, ampliação das ações de manutenção e melhores condições de funcionamento das estruturas físicas e dos equipamentos utilizados nos atendimentos. Indiretamente, a medida também fortalecerá os serviços de saúde prestados pela APAE Anápolis no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente nas atividades relacionadas à Triagem Neonatal (Teste do Pezinho) e às doenças raras.

2.4. Os recursos destinados à presente contratação são provenientes da Emenda Parlamentar nº 1026.4, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), vinculada ao Processo SES/GO nº 202600005001286, visando à aquisição do veículo e ao fortalecimento da estrutura operacional da APAE Anápolis.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), vinculada ao Processo SES nº 202600005001286, observadas as disposições da Portaria Intersecretarial nº 4/2025 – SES/GO e demais normas aplicáveis.

3.2. Os pagamentos serão realizados conforme as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento contratual (Anexo V).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Cotação Prévia de Preços as Pessoas Jurídicas que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente Cotação Prévia de Preços, direta ou indiretamente:

a. Aqueles que não atendam às condições deste Edital;

b. Pessoas físicas;

c. Pessoas jurídicas que tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d. Empresas impedidas ou suspensas de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública ou possuir Declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo de

comprovar a sua reabilitação;

e. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes da APAE Anápolis, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DO ENVIO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A proposta comercial deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço licitacoes@apaeaps.org.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital, devendo constar no campo "Assunto" a seguinte identificação: "**PROPOSTA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 004/2026 – EDITAL Nº 001/2026**".

5.2. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, preferencialmente em formato PDF, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, no mínimo:

a) Razão social da empresa;

b) Número de inscrição no CNPJ;

c) Endereço completo;

d) Telefone e endereço eletrônico (e-mail);

e) Nome e qualificação do representante legal;

f) Data de emissão da proposta;

g) Descrição detalhada dos veículos ofertados, contendo, no mínimo, marca, modelo, cor e fabricante, demonstrando o atendimento integral às especificações constantes neste Edital.

h) Preço unitário e preço total de cada item, expressos em moeda corrente nacional (R$);

i) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa dias);

j) Assinatura do representante legal ou assinatura eletrônica válida.

5.3. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como a declaração de que os veículos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas exigidas.

5.4. Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e considerar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, frete, descarga, garantia e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

5.5. A proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data final

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS
Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro. Anápolis/GO - 75.020-010
Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

estabelecida para o seu recebimento.

5.6. As propostas deverão ser enviadas dentro do prazo estabelecido neste Edital, sendo de inteira responsabilidade da proponente o correto encaminhamento da documentação. A APAE Anápolis não se responsabilizará por falhas de transmissão, indisponibilidade de sistemas, problemas de conexão, envio para endereço eletrônico diverso do indicado ou qualquer outro motivo que impeça o recebimento da proposta dentro do prazo estabelecido.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às especificações constantes deste Edital;

II – apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com o mercado;

III – estiverem incompletas ou em desacordo com as exigências deste Edital;

IV – forem apresentadas fora do prazo estabelecido.

5.8. A apresentação da proposta vincula a proponente às condições deste Edital e da futura contratação, não cabendo alegação posterior de desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

5.9. A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I – Declaração de Habilitação, preenchida e assinada pelo representante legal da empresa (Anexo II);

II – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos. (Anexo III);

III – Documentos de habilitação jurídica;

IV – Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista;

V – Documentos de habilitação econômico-financeira.

5.10. Todos os documentos apresentados deverão estar legíveis, em formato eletrônico PDF e, quando exigido, devidamente assinado pelo representante legal da proponente.

5.11. A ausência de qualquer documento exigido neste Edital poderá ensejar a inabilitação da proponente ou a desclassificação da proposta, conforme o caso, assegurada a possibilidade de saneamento, quando admitida pela Banca Avaliadora e desde que não haja prejuízo à isonomia entre os participantes nem alteração do conteúdo da proposta.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e economico-

financeira deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta comercial, por meio eletrônico, para o endereço licitacoes@apaeaps.org.br, devendo constar no campo "Assunto" a seguinte identificação: "**PROPOSTA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 004/2026 – EDITAL Nº 001/2026**".

6.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

II – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

III – No caso de Microempreendedor Individual – MEI, apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;

IV – Comprovante de endereço da sede da proponente;

V – Cópia do documento de identidade (RG ou CNH) do representante legal;

VI - Comprovação de que a empresa não está no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. A referida comprovação pode ser obtida por intermédio do sítio eletrônico: https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição ativa no Cartão Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

III – Certidão de regularidade de débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da proponente, expedida pelos órgãos competentes;

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.4. Para fins de **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS
Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro. Anápolis/GO - 75.020-010
Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

I – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data estabelecida para apresentação das propostas, salvo se outro prazo estiver expressamente indicado no documento.

6.5. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentem documentação emitida pelo juízo competente que demonstre a regularidade da situação e a capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação. (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário).

6.6. Todas os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e economico-financeira deverão estar vigentes no momento do envio da proposta, podendo ser solicitada eventual atualização no momento da formalização do instrumento contratual, se a Banca Avaliadora julgar necessário.

6.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. As propostas encaminhadas serão analisadas e julgadas pela Banca Avaliadora responsável pela condução da Cotação Prévia de Preços nº 004/2026, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio de Cotação Prévia de Preços, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

7.3. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, o desempate avaliará:

I – Proposta com menor prazo de entrega;

II – Proposta com benefícios adicionais: revisões, acessórios ou bônus de fábrica.

7.4. Após o julgamento, as propostas vencedoras serão adjudicadas pela Banca Avaliadora, mediante a emissão de Ata de Adjudicação e publicação do Resultado Preliminar.

7.5. Após a publicação do Resultado Preliminar, estará aberto o prazo para interposição de recursos, observado o disposito no item 8 deste Edital.

7.6. Transcorrido o prazo para interposição de recursos, as propostas vencedoras serão homologadas pelo Presidente da APAE Anápolis, mediante a expedição de Ata de Homologação, que será devidamente publicada no site institucional.

8. DOS RECURSOS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS
Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro. Anápolis/GO - 75.020-010
Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

8.1. Os recursos em face do Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por meio eletrônico, para o endereço licitacoes@apaeaps.org.br, devendo constar no campo "Assunto" a seguinte identificação: "**RECURSO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 004/2026 – EDITAL Nº 001/2026**".

8.2. O recurso será dirigido à Banca Avaliadora, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse momento, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5. A interposição de recursos referente ao Resultado Preliminar – julgamento das propostas e habilitação dos proponentes – observará:

I- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do Resultado Preliminar;

II – A demonstração, clara e objetiva, dos motivos do recurso.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de instrumento contratual próprio, denominado Contrato Administrativo, contendo as condições, obrigações, responsabilidades e demais disposições decorrentes deste Edital e da proposta apresentada pela proponente vencedora.

9.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo válido e produzindo seus efeitos legais até a efetiva entrega do veículo à CONTRATANTE, com a respectiva transferência da posse e responsabilidade sobre o bem, bem como até o integral cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia e das demais responsabilidades decorrentes da aquisição.

9.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato ou em cumprir as condições estabelecidas poderá ensejar a convocação da segunda colocada, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis previstas neste Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Caso a Proponente vencedora não cumpra os prazos ou as obrigações estabelecidas no Contrato ou neste Edital, garantido o direito à apresentação de justificativa prévia e fundamentada, poderá ser considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes medidas:

I – Impedimento de participar de futuras cotações prévias de preços ou processos de contratação promovidos pela APAE Anápolis, pelo período de 12 (doze) meses;

II - Responsabilização civil e judicial por perdas e danos causados direta ou indiretamente à APAE

Anápolis, mediante apuração em procedimento próprio, considerando-se as circunstâncias que contribuíram para a ocorrência do fato.

11. PRAZO PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS

11.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contínuo, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.2. A entrega dos veículos deverá ser realizada no horário comercial (segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min) na APAE Anápolis, no endereço: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO. Opicionalmente, mediante acordo entre as partes, os veículos poderão ser retirados pelo motoristas da APAE Anápolis, mediante autorização, na concesisonária indicada pela Proponente vencedora, desde que instalada no município de Anápolis ou de Goiânia.

11.3. Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo, deverá ser informada pela Contratada para conhecimento da APAE Anápolis, visando aditamento de prazo sem penalização, desde que ambas as partes concordem e exista essa possibilidade/disponibilidade.

11.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a substituir o veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Contratante, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

11.5. O recebimento dos veículos dar-se-ão definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação da Contratante.

11.6. A Contratante poderá recusar o recebimento dos veículos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis.

11.7. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias ao completo fornecimento do objeto, incluindo transporte, tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos veículos e da apresentação da respectiva nota fiscal, sem incidência de juros ou correção monetária, mediante transferência bancária para conta de titularidade da Contratada ou, alternativamente, por meio de boleto bancário, conforme condições acordadas entre as partes.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais aplicáveis, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter, obrigatoriamente, os dados

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS
Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro. Anápolis/GO - 75.020-010
Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

bancários para pagamento e a identificação do número do processo referente à emenda parlamentar: Processo SES nº 202600005001286.

12.3. Caso a Contratante identifique qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal apresentada, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções, observados os prazo do instrumento contratual.

12.4. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a comprovação dessa condição, a fim de evitar a retenção indevida de tributos e contribuições, conforme legislação vigente.

12.5. Após o pagamento do valor discriminado na nota fiscal, a Contratada dará à Contratante plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela constantes, nada mais tendo a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma, relativamente aos valores quitados.

12.6. A eventual rejeição dos veículos entregues, em razão de desconformidade com as especificações técnicas exigidas ou por outro motivo devidamente justificado, implicará a suspensão do pagamento até que sejam realizadas as adequações ou substituições necessárias, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Edital e no instrumento contratual.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente processo deverão serão sanadas até às 03/12/2026 às 17h00min, através do endereço eletrônico: licitacoes@apaeaps.org.br aos cuidados da Banca Avaliadora, após este período serão desconsideradas.

13.2. A APAE Anápolis reserva no direito de revogar a presente Cotação Prévia de Preços por razões de seu interesse devidamente justificada ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

13.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

13.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Anápolis/GO.

Anápolis/GO, 19 de novembro de 2026.

ARNALDO DE SOUSA TEIXEIRA JUNIOR:15991580278

Assinado de forma digital por ARNALDO DE SOUSA TEIXEIRA JUNIOR:15991580278
Dados: 2026.11.19 14:20:01 -03'00'

Arnaldo de Sousa Teixeira Júnior
Presidente da APAE Anápolis

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(DOCUMENTO DEVERÁ SER ENVIADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis – APAE Anápolis

Ref.: Cotação Prévia de Preços nº 004/2026 – Edital nº 001/2026 – Emenda Parlamentar nº 202600005001286.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°_____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida no Edital da Cotação Prévia de Preços nº 004/2026 – Edital nº 001/2026 e manifesta plena concordância com as condições constantes nesta cotação e respectivos anexos.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregado menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por fim, declaramos estar ciente de que, havendo algum documento impugnado, teremos até 48h, para resolução de pendência documental sob pena de preclusão da nossa participação na cotação.

Termos em que pede deferimento.

Local e data

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

(DOCUMENTO DEVERÁ SER ENVIADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis – APAE Anápolis

Ref.: Cotação Prévia de Preços nº 004/2026 – Edital nº 001/2026 – Emenda Parlamentar nº 202600005001286.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°_____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas de Lei, que não possui em nosso quadro de pessoal empregado menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por fim, declaramos estar ciente de que, havendo algum documento impugnado, teremos até 48h, para resolução de pendência documental sob pena de preclusão da nossa participação na cotação.

Termos em que pede deferimento.

Local e data

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Á
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis- APAE Anápolis/GO

Cidade/UF, XX, de XXX de 2026.

Referência: Cotação Prévia de Preços nº 004/2026 – Edital nº 001/2026 – Emenda Parlamentar nº 202600005001286.

Prezados Senhores,

Encaminhamos, para apreciação, nossa cotação prévia de preços para fornecimento de veículos, declarando e assumindo inteira responsabilidade por erro e/ou omissão que seja verificada durante o processo, conforme a seguir:

ITEM (identificar o número do item correspondente ao produto licitado do anexo I)	
DESCRIÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	
QUANTIDADE	
VALOR UNITÁRIO	
MARCA/MODELO/FABRICANTE	

2. **Prazo de entrega**: 30 (trinta) dias, após formalização do Contrato Administrativo.

3. **Prazo de garantia:** (informar)

4. **Local de entrega:** Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, CEP: 75.075-570, Anápolis/GO. Departamento de Compras e Manutenção.

5. **Validade da proposta:** 90 dias, a contar da data da entrega da cotação prévia de preços.

6. **Contatos referentes a esta cotação devem ser feitos com:**

Empresa:
CNPJ:
Nome do contato:
Telefone:
E-mail:
Endereço completo:

7. Dados para pagamento:

Empresa:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

_____

Nome completo do Responsável pela Empresa
Cargo/Função

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.113.810/0001-17, com sede administrativa na Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º Andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO, CEP nº 75.075-570, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, Dr. Arnaldo de Sousa Teixeira Júnior, inscrito no CPF sob nº 159.915.802-78.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representada por Sr (a). _____, inscrita no CPF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma do direito, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo** mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da Cotação Prévia de Preços nº 004/2026 – Edital nº 001/2026, sendo regido pelas disposições constantes do referido Edital e da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas normas de direito privado aplicáveis.

1.2. A contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva destinada pelo Deputado Estadual Amilton Filho, por intermédio do Processo SES nº 202600005001286, observadas as disposições da Portaria Intersecretarial nº 4/2025 – SES/GO e demais normas aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de dois veículos automotores destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis, conforme especificações constantes do Edital e proposta da Contratada.

2.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Edital nº 001/2026;

2.2.2. Proposta Comercial da Contratada;

2.2.3. Demais documentos apresentados na Cotação Prévia de Preços nº 004/2026.

2.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido e produzindo todos os seus efeitos legais até a efetiva entrega do veículo à CONTRATANTE, acompanhada da correspondente transferência da posse e da responsabilidade sobre o bem, bem como até o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo da permanência das obrigações relativas à garantia, assistência, vícios e defeitos do veículo, quando aplicáveis, e das demais responsabilidades decorrentes da aquisição, que subsistirão pelo prazo legal ou contratualmente estabelecido, conforme sua natureza.

3.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia dos veículos. As obrigações relativas à garantia, assistência técnica, suporte técnico, substituição de peças, correção de defeitos, vícios de fabricação, funcionamento adequado e demais responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** permanecerão plenamente exigíveis durante todo o prazo de garantia legal e contratual, ainda que este ultrapasse o período de vigência do presente contrato.

3.3. O prazo de garantia dos veículos será aquele previsto na proposta apresentada pela CONTRATADA, observado, em qualquer hipótese, a legislação aplicável e no Código de Defesa do Consumidor, prevalecendo sempre o prazo mais benéfico à CONTRATANTE.

3.4. A extinção da vigência contratual não exonera a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou qualquer irregularidade constatada durante o prazo de garantia, permanecendo obrigada, sem ônus para a CONTRATANTE, a promover os reparos, substituições, atualizações, calibrações e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos.

3.5. Caso, durante o período de garantia, seja realizada a substituição total do veículo ou de componentes essenciais, o prazo de garantia será renovado em relação ao veículo ou à peça substituída, passando a contar novamente a partir da data de sua efetiva substituição, salvo se o fabricante conceder prazo superior.

3.6. Permanecerão vigentes, mesmo após o encerramento deste contrato, todas as obrigações cuja natureza seja continuada, especialmente aquelas relacionadas à garantia, assistência técnica, responsabilidade por vícios ocultos, indenização por perdas e danos, confidencialidade, observância da legislação aplicável e demais responsabilidades que, por sua natureza ou disposição contratual, devam subsistir ao término da relação contratual.

4. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contínuos, contados da data de sua assinatura, observadas todas as especificações técnicas constantes do Edital, da proposta comercial e deste instrumento.

4.2. A entrega será realizada no Departamento de Compras e Manutenção da APAE Anápolis, situado na Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, Setor Bougainville, CEP 75.075-570, Anápolis/GO, em dias úteis, no horário de funcionamento da CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS
Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro. Anápolis/GO - 75.020-010
Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo, sem limitação, embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, armazenamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos decorrentes da execução contratual.

4.3. Os riscos relativos ao transporte, guarda, conservação e integridade dos veículos permanecerão sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA até a assinatura do termo de recebimento definitivo pela CONTRATANTE, não sendo a simples entrega física suficiente para transferir a responsabilidade pelos bens.

4.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que comprovadamente impeça o cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada formalmente pela CONTRATADA à CONTRATANTE, antes do término do prazo originalmente estabelecido, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

4.5. A prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser concedida mediante autorização expressa e escrita da CONTRATANTE, desde que reste comprovado que o atraso decorreu exclusivamente de caso fortuito ou força maior, sem culpa ou contribuição da CONTRATADA, não constituindo direito automático da contratada nem afastando a apuração de eventual responsabilidade quando constatada sua concorrência para o atraso.

4.6. O descumprimento injustificado do prazo de entrega ou das condições estabelecidas nesta cláusula caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos veículos será realizado em duas etapas distintas:

5.1.1. recebimento provisório, no ato da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade, integridade das embalagens e verificação aparente das condições dos veículos, sem prejuízo da posterior análise técnica;

5.1.2. recebimento definitivo, após a realização de conferência quantitativa e qualitativa, inspeções, testes de funcionamento, e confirmação de que os veículos atendem integralmente às especificações técnicas constantes deste contrato, do Edital e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

5.2. Constatadas irregularidades, a Contratada deverá promover a substituição do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, defeito, vício, avaria, divergência de especificações, ausência de acessórios, documentação incompleta, falha de funcionamento ou qualquer descumprimento das exigências contratuais, a CONTRATANTE poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento dos veículos, sem que isso gere qualquer direito à CONTRATADA.

5.4. Na hipótese prevista no item anterior, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição do veículo recusado no prazo máximo de 05

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS
Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro. Anápolis/GO - 75.020-010
Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

(cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e da obrigação de reparar eventuais perdas e danos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REAJUSTE

7.1. O valor total deste contrato é de R$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente ao fornecimento integral do objeto contratado, conforme a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a qual passa a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

7.2. O valor contratado é considerado completo, suficiente e definitivo para a perfeita execução do objeto, estando nele compreendidos todos os custos, despesas e encargos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, incluindo, sem limitação: tributos, impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, armazenagem, embalagens, garantia, assistência técnica, reposição de peças durante o período de garantia, mão de obra, despesas administrativas, despesas financeiras, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do contrato, ainda que não expressamente mencionados.

7.3. A CONTRATADA declara que o valor ofertado foi elaborado considerando todas as condições previstas no Edital e neste contrato, assumindo integral responsabilidade por eventuais erros de cálculo, omissões ou subavaliações de custos, não lhe assistindo direito à solicitação de acréscimos, complementações, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outra forma de revisão de preços em razão de fatos previsíveis à época da apresentação da proposta.

7.4. O valor contratado é fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual, não sendo admitida qualquer atualização monetária, reajuste, revisão ou repactuação de preços, salvo na hipótese de superveniência de norma legal de ordem pública que imponha tratamento diverso ou de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou de consequências incalculáveis que torne a execução excessivamente onerosa, desde que devidamente comprovado pela CONTRATADA e expressamente reconhecido pela CONTRATANTE.

7.5. Eventuais tributos, contribuições ou encargos que venham a ser criados, alterados ou extintos após a apresentação da proposta observarão a legislação aplicável, não implicando, por si só, direito automático à revisão do valor contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos veículos e da apresentação da respectiva nota fiscal, sem incidência de juros ou correção monetária, mediante transferência bancária para conta de titularidade da Contratada ou, alternativamente, por meio de boleto bancário, conforme condições acordadas entre as partes.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS
Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro. Anápolis/GO - 75.020-010
Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em conformidade com as exigências legais e contratuais aplicáveis, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento e a identificação do número do processo referente à emenda parlamentar: Processo SES nº 202600005001286.

8.3. Caso a CONTRATANTE identifique qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal apresentada, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções, observados os prazo do instrumento contratual.

8.4. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a comprovação dessa condição, a fim de evitar a retenção indevida de tributos e contribuições, conforme legislação vigente.

8.5. Após o pagamento do valor discriminado na nota fiscal, a CONTRATADA dará à CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela constantes, nada mais tendo a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma, relativamente aos valores quitados.

8.6. A eventual rejeição dos veículos entregues, em razão de desconformidade com as especificações técnicas exigidas ou por outro motivo devidamente justificado, implicará a suspensão do pagamento até que sejam realizadas as adequações ou substituições necessárias, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Edital e no instrumento contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato, no Edital e na legislação aplicável, constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2. Fornecer integralmente os veículos objeto deste contrato, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas no Edital e na proposta comercial apresentada e neste instrumento contratual.

9.3. Entregar os veículos dentro dos prazos estabelecidos, devidamente acondicionados, embalados, identificados e acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais, certificados e demais documentos exigidos.

9.4. Garantir que todos os veículos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, em linha regular de fabricação, livres de defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

9.5. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e sanitária exigidas no procedimento de contratação.

9.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou terceiros e a CONTRATANTE.

9.7. Prestar garantia integral e assistência técnica durante todo o período contratual e pelo prazo de garantia dos veículos, promovendo os reparos, substituições e manutenções necessárias ao perfeito funcionamento do objeto.

9.8. Substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, os veículos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas, nos prazos estabelecidos neste contrato.
9.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato, o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos veículos fornecidos, apresentando as devidas justificativas e documentação comprobatória.
9.10. Responder integralmente por quaisquer danos, perdas, prejuízos ou despesas causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, defeitos dos veículos, falhas de fabricação, transporte, instalação ou execução contratual, obrigando-se a promover o imediato ressarcimento dos prejuízos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
9.11. Não ceder, transferir, subcontratar ou delegar, total ou parcialmente, a execução do objeto deste contrato sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
9.12. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados de que tiver conhecimento em razão da execução deste contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais.
9.13. Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste contrato, no Edital e na proposta comercial, responsabilizando-se integralmente pela perfeita execução do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante designado, podendo solicitar esclarecimentos e documentos sempre que necessário.
10.3. Receber provisória e definitivamente os veículos, realizando a conferência quantitativa e qualitativa e verificando sua conformidade com as especificações previstas neste contrato e no Edital.
10.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade verificada durante a execução do contrato ou no período de garantia, exigindo sua regularização.
10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
10.6. Disponibilizar acesso às suas dependências para a entrega dos veículos, quando necessário.
10.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto contratado.acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como o atraso injustificado na execução do objeto contratual, poderá sujeitá-la, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes medidas:
11.2. **Advertência formal**, quando a conduta não causar prejuízo relevante à execução contratual e puder ser corrigida;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS
Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro. Anápolis/GO - 75.020-010
Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

11.3. **Impedimento de participar de futuras cotações prévias de preços**, processos de contratação ou demais procedimentos promovidos pela APAE Anápolis, pelo período de 12 meses;
11.4. Obrigação de reparar integralmente os danos, perdas e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA;
11.5. Rescisão contratual, quando caracterizado descumprimento grave das obrigações assumidas, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis.
11.6. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula não prejudica o direito da CONTRATANTE de exigir o cumprimento das obrigações contratuais, a substituição de veículos em desconformidade, a correção de falhas ou o ressarcimento dos prejuízos eventualmente causados.
11.7. As penalidades serão aplicadas considerando a gravidade da conduta, a extensão do dano causado, os prejuízos decorrentes, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, mediante comunicação formal entre as partes, nas seguintes hipóteses:
12.2. Por acordo entre as partes, mediante manifestação expressa e formalizada, desde que preservados os direitos e obrigações já constituídos;
12.3. Por inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, especialmente quando houver descumprimento de prazos, fornecimento de veículos em desconformidade, falhas na prestação da garantia ou demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;
12.4. Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado que impossibilite a continuidade da execução contratual;
12.5. Por interesse devidamente justificado da CONTRATANTE, mediante comunicação formal à CONTRATADA, observadas as obrigações já cumpridas e os direitos eventualmente adquiridos.
12.6. A rescisão por inadimplemento da CONTRATADA não prejudicará a aplicação das penalidades previstas neste contrato, nem afastará a obrigação de reparar integralmente os danos, perdas e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
12.7. A rescisão não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações que, por sua natureza, devam permanecer vigentes após o encerramento contratual, especialmente aquelas relativas à garantia dos veículos, assistência técnica, responsabilidade por vícios ocultos e demais responsabilidades decorrentes do fornecimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E USO DA IMAGEM

13.1. A CONTRATADA compromete-se a manter **sigilo absoluto, irrestrito e permanente** sobre quaisquer dados pessoais, sensíveis, institucionais, financeiros, administrativos, técnicos, estratégicos e operacionais a que tiver acesso em razão da execução deste contrato, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para quaisquer fins estranhos ao objeto contratual.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS
Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro. Anápolis/GO - 75.020-010
Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br

13.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, bem como demais normas correlatas de proteção de dados, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento indevido.É vedado o compartilhamento de dados de usuários, famílias atendidas ou informações institucionais sem autorização formal da CONTRATANTE.

13.3. A obrigação de confidencialidade e proteção de dados prevista nesta cláusula permanecerá vigente por prazo indeterminado, subsistindo mesmo após o término ou rescisão do presente contrato, independentemente do motivo do encerramento.

13.4. A CONTRATADA autoriza, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso de sua imagem, voz, nome e depoimentos pela CONTRATANTE, em fotos, vídeos, materiais institucionais, publicitários, redes sociais, sites e demais meios de divulgação, relacionados às atividades desenvolvidas no âmbito deste contrato, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou remuneração adicional.

13.5. A CONTRATADA declara estar ciente de que o descumprimento das obrigações de sigilo e proteção de dados poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal, além de rescisão contratual imediata, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes, observadas as disposições do Edital, deste contrato e da legislação aplicável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anápolis/GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente **Contrato Administrativo** para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Anápolis/GO, XX de XXXXX de 2026.

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE ANÁPOLIS
CONTRATANTE
Arnaldo de Sousa Teixeira Júnior – Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (EMPRESA)
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (REPRESENTANTE LEGAL)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS
Administração geral, CER IV - Centro Especializado em Reabilitação e Laboratório: Rua Galileu Batista Arantes, nº 296, 1º andar, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
Escola Maria Montessori: Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bougainville, Anápolis/GO - 75.075-570
OCI - Oferta de Cuidados Integrados, CSR - Centro de Saúde da Retina e Estimulação Precoce: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390, Centro. Anápolis/GO - 75.020-010
Fone: (62) 3098-2525 | www.apaeaps.org.br | apae@apaeaps.org.br